PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 044
PROJETO DE LEI.. 078/88
AUTORIA.: Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 23/12/88

L E I Nº 082/88

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES RANK LTDA., para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES RANK LTDA., o imóvel constituído pelo lote de terras nº 06, com área de 1.760,40 m2 e o lote de terras nº 07 com área de 15.867,00 m2, Subdivisão do Lote nº 48-2/115/13 da Gleba Fazenda Gaúcha, ampliação do Parque Industrial Zona Norte, neste Município.

§ ÚNICO - O imóvel doado será destinado à instalação de uma unidade receptora e armazenadora de cereais.

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de dezembro de 1.988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração